

INEXIGIBILIDADE Nº **90079/2025 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-000011177/2025-20**

ASSUNTO: **Participação de servidor na ministração de palestra sobre a identificação de erro grosseiro à luz do art. 28 da LINDB e sua participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, que ocorrerá de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para participação do servidor **Caio Filipe Costa Barros** na **ministração de palestra sobre a identificação de erro grosseiro à luz do art. 28 da LINDB, a convite do TCE/MG**, no dia 7 de outubro de 2025, e a sua **participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, que ocorrerá de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte (MG), promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA), nos termos do Ofício nº 71/2025 – TCE/MG (Peça nº 1) e Memorando nº 36/2025 – EDMM (Peça nº 4).

2. Conforme Informação nº 246/2025 – SIPEC (Peça nº 9), o valor da inscrição é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA), se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peças nºs 8 e 14).

5. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 15.

Especificação para empenho: Participação de servidor na ministração de palestra sobre a identificação de erro grosseiro à luz do art. 28 da LINDB e sua participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, que ocorrerá de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 22 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Henrique Luciano da Costa

Chefe Substituto do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 22 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretário da SELIP